

## **PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO**

**Edital nº 02/2007**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente Regulamento cuida das normas que regerão a versão 2007 do Prêmio Ministro Gama Filho, instituído pela Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

### **DO TEMA**

**Art. 2º.** No intuito de estimular a produção acadêmica sobre a influência dos valores éticos na administração pública, o Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007 constitui-se de apresentação de monografias que versem sobre o tema “Auditoria da Ética: nova visão da Auditoria Governamental na sua contribuição para o Controle Social”.

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º.** Podem participar do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007, os servidores efetivos, comissionados ou requisitados do TCE-RJ, com formação superior em qualquer área do conhecimento, bem como os demais servidores e empregados públicos pertencentes à administração pública direta ou indireta estadual e/ou municipal, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que atendam ao mesmo requisito, observadas as vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** As monografias devem ser entregues das 10:00 às 17:00 horas entre os dias 16 de outubro de 2007 e 18 de janeiro de 2008, na Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na Praça da República, 70, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20.211-351, ou enviadas ao aludido endereço, por SEDEX, dentro do mesmo período e horário.

§ 1º. No caso de envio por SEDEX, o autor da monografia deverá nele incluir os Envelopes “A” e “B” na forma prevista no artigo 5º deste Regulamento, sob pena de inabilitação.

§ 2º. A data de postagem é considerada como a de entrega.

**Art. 5º.** Para efeito de habilitação, o autor deve enviar a folha de inscrição e o respectivo trabalho em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

**ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO;  
ENVELOPE “B” – TRABALHO PARA A FASE DE JULGAMENTO.**

§ 1º. A folha de Inscrição anexada ao presente, que poderá ser obtida gratuitamente na ECG/TCE-RJ ou na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br>, especificará o título da monografia; nome completo do autor; como cópia simples do documento de identidade; cópia simples do diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso superior em entidade reconhecida pelo Ministério da Educação; formação acadêmica do autor; endereço completo do

autor; indicação do respectivo órgão ou entidade municipal ou estadual a que esteja vinculado o autor; telefone de contato e e-mail do autor.

**§2º.** O(s) trabalho(s) habilitado(s) pela Comissão referida no art. 8º deste Regulamento será(ão) enviado(s) pela mesma à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, nos Envelopes “B” em que estiver(em) acondicionado(s), e não poderá(ão) - a exemplo dos respectivos Envelopes - conter qualquer expressão, sinal ou logomarca que identifique o autor ou o órgão ou entidade municipal ou estadual a que o autor esteja vinculado, sob pena de desclassificação no respectivo certame.

**§3º.** Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o autor utilizar, nos trabalhos, expressões genéricas quando mencionar qualquer órgão ou entidade municipal ou estadual contemplado no texto, como por exemplo: Secretaria “S”; Autarquia “A”; ou, Município “M”.

**Art. 6º.** O trabalho deve ser individual, não sendo aceita co-autoria, sob pena de inabilitação.

**Art. 7º.** Os originais com no mínimo, 35 (trinta e cinco) e no máximo, 50 (cinquenta) páginas, devidamente numeradas, em 03 (três) vias, devem ser digitados em um único lado da folha de papel, obedecendo, no que couber, ao disposto no item IV das Normas de Formatação para Submissão de Trabalhos à SÍNTESE – Revista do TCE-RJ, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tce.rj.gov.br/sinteseonline](http://www.tce.rj.gov.br/sinteseonline), sob pena de inabilitação.

**Parágrafo único.** Além das três vias impressas previstas no *caput* deste artigo, o Envelope “B” deverá conter uma versão digitalizada em “CD-Rom” ou “disquete”, observadas as exigências contidas no § 2º do art. 5º deste Regulamento.

### **AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS**

**Art. 8º.** A Comissão de Habilitação Preliminar prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 será composta pela Coordenadora da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ, **ROSA MARIA CHAISE**, que exerce sua Presidência, e pelos membros da Comissão de Estudos e Pesquisas - COPEP/ECG/TCE-RJ, **LEVY PINTO DE CASTRO FILHO** e **PAULA ALEXANDRA CANAS DE PAIVA NAZARETH**.

**Parágrafo único.** As monografias deverão ser entregues pela Comissão referida no *caput* deste artigo, à Comissão de Julgamento prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, até o dia 28 de janeiro de 2008.

**Art. 9º.** A Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, encarregada pelo julgamento e classificação da(s) monografia(s) habilitada(s) concorrente(s) ao Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007 será composta por avaliadores externos: **JÚLIO AURÉLIO VIANNA LOPES**; **RICARDO VÉLEZ RODRIGUEZ**, e; **SYLVIA CONSTANT VERGUARA**.

**§ 1º.** A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

**§ 2º.** Na apreciação das monografias serão considerados, além da pertinência temática, os critérios de conteúdo, clareza, uso correto da linguagem formal e o fiel respeito às condições e normas de apresentação previstas neste Regulamento.

**§ 3º.** As avaliações realizadas pelas Comissões referidas nos artigos 8º e 9º são recorríveis na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 236/2006.

**§ 4º.** O(s) trabalho(s) vencedor(es) passará(ão) a fazer parte do acervo da Escola de Contas e Gestão, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

**Art. 10.** Os membros da Comissão Julgadora de que trata o artigo 9º deste Regulamento avaliarão prévia e individualmente os trabalhos habilitados, elegendo os três melhores, de acordo com a atribuição de notas de 0 a 10.

**Parágrafo único.** A Comissão Julgadora pontuará as monografias habilitadas de acordo com o somatório simples das notas atribuídas por cada um dos seus membros.

**Art. 11.** O prazo para a avaliação final das monografias e remessa pela Comissão Julgadora para o Conselho Superior da ECG/TCE-RJ, encerra-se no dia 03 de março de 2008 e o prazo final para a homologação dos resultados encerra-se no dia 14 de março de 2008.

**DO PRÊMIO**

**Art. 12.** Sem prejuízo da premiação prevista no parágrafo único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, fica estabelecida a premiação total líquida, já descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte, de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será distribuída para os autores dos três melhores trabalhos monográficos de acordo com a classificação divulgada pela Comissão de Avaliação Final, da seguinte forma: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para o primeiro colocado; **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para o segundo colocado, e; **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para o terceiro colocado.

**§ 1º.** No caso da existência de somente uma monografia vencedora, o autor do respectivo trabalho fará jus ao valor destinado ao primeiro colocado.

**§ 2º.** No caso da existência de somente duas monografias vencedoras, os autores dos respectivos trabalhos farão jus aos valores destinados ao primeiro e ao segundo colocados.

**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 13.** O resultado do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br> , a partir do dia 17 de março de 2008.

**§ 1º.** A entrega do(s) prêmio(s) ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) vencedora(s) do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007 será realizada em Sessão Pública e Solene que ocorrerá a partir das 16 horas do dia 27 de março de 2008, no Auditório do Edifício Sergio Franklin Quintella, anexo ao edifício-sede do TCE-RJ, situado na

Praça da República, n.º 70, Centro, Rio de Janeiro, podendo o local e a data serem alterados, por motivo previamente justificado e divulgado pela ECG/TCE-RJ.

§ 2º. O não comparecimento do autor à solenidade de entrega do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007, ou de procurador regularmente habilitado mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma, importará na renúncia tácita do autor ao recebimento do valor do respectivo prêmio.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os direitos autorais sobre as monografias concorrentes pertencem aos respectivos autores que cederão, no ato da inscrição, os direitos patrimoniais das monografias, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 e do artigo 111 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

§ 1º. À ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de publicar na SÍNTESE – Revista do TCE-RJ, a(s) monografia(s) vencedora(s), na forma do parágrafo único do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

§ 2º. Serão distribuídos, gratuitamente, 05 (cinco) exemplares da mencionada revista ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) publicada(s).

§ 3º. Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2007, não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solenidade de entrega do prêmio, para a retirada pelo(s) autor(es) ou pelo(s) procurador(es) regularmente constituído(s) para tanto.

**§ 4º.** Após o decurso do prazo indicado no parágrafo anterior, a(s) monografia(s) poderão ser destruídas.

**Art. 15.** A participação no presente concurso implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares e o não-cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação do concurso.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ.

**Art. 17.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2007.

**JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**  
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ